



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 8, DE 2019

(Do Sr. Nilto Tatto e outros)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realize ato de fiscalização e controle sobre a liberação de produtos agrotóxicos e as isenções fiscais destes produtos.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho, ouvido o Plenário desta Comissão, e com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realize ato de fiscalização e controle sobre a liberação de produtos agrotóxicos e a isenções fiscais.

Justificação

A imprensa brasileira e internacional tem dado destaque para a rápida liberação de agrotóxicos no inicio de 2019, como retratada na matéria do site Brasil de Fato de 01 de março deste ano, onde a Jornalista Nadine Nascimento informa que “três agrotóxicos são liberados a cada dois dias sob o governo Bolsonaro”, tendo o Ministério da Agricultura registrado 86 novos agrotóxicos desde janeiro deste ano, com uma média de 1,6 por dia.

Todos os ingredientes dos novos produtos já eram comercializados no Brasil. A novidade é que eles passam a ser autorizados para uso em novas culturas, para fabricação por novas empresas ou para serem associados em combinações com outros químicos. [**Com isso, o Brasil chega a 2.152 produtos elaborados com agrotóxicos em circulação.**](#)

Entre eles está o [**glifosato**](#), já proibido na França por seu potencial cancerígeno. A Monsanto, fabricante do produto e hoje pertencente à Bayer, foi condenada nos EUA a pagar U\$ 39 milhões a [**DeWayne Johnson**](#), um jardineiro foi diagnosticado com um câncer após usar a substância na escola em que trabalhava. As últimas aprovações foram divulgadas na edição de 21 de fevereiro, do Diário Oficial da União. São 29 produtos, dos quais 13 foram classificados como extremamente tóxicos – maior grau de toxicidade possível.

De 2010 a 2016, os registros foram sempre abaixo de 20 por ano. Nos dois últimos anos o número subiu para 47 (2017) e 60 (2018), recorde batido em apenas 60 dias, [**com as 86 novas liberações.**](#)

“Metaforicamente, estamos abrindo as portas do inferno. Em termos científicos, é uma vulnerabilização maior da saúde humana e ambiental do Brasil, em função desse aumento estratosférico na autorização de novos produtos”, comenta Larissa Mies Bombardi, geógrafa, professora da USP e autora do [**Atlas Geográfico do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia.**](#)

[**Segundo a Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida em nota publicada**](#) em seu site “a liberação dos 86 agrotóxicos é um fato concreto, que retribui de imediato todo o apoio do agronegócio durante as eleições”.

O Ministério da Agricultura reconhece que “nos últimos anos medidas desburocratizantes foram adotadas no âmbito dos três órgãos federais envolvidos (Mapa, Ibama e Anvisa), que possibilitaram o aumento significativo nos números de agrotóxicos e afins registrados”.

Com relação às isenções fiscais, ressalta-se que em abril de 2018 o Tribunal de Contas da União aprovou o Acórdão 709/2018, referente à auditoria quanto da preparação do governo brasileiro para a implementação da Agenda 2010 e da meta 2.4 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No referido acórdão formam apontados falhas na política de incentivo fiscal aos agrotóxicos.

Naquela auditoria constatou-se que o governo brasileiro concede diversas desonerações tributárias à importação, à produção e à comercialização de agrotóxicos. Constatou-se que, no período de 2010 a 2017, quase R\$ 9 bilhões foram renunciados em razão da alíquota zero dessas contribuições (Cofins e PIS/Pasep), com o objetivo de reduzir os custos dos agrotóxicos de uso agrícola e, assim, desonerasar a cesta básica. Nesse período, a média anual da desoneração para agrotóxicos foi superior a 1 bilhão de reais, representando cerca de 8% do total da renúncia de receita dessas contribuições relativa à desoneração da cesta básica.

Não obstante tenham essa dimensão, essas desonerações não são acompanhadas nem avaliadas pelo Governo Federal devido às falhas de governança identificadas no relatório. Além disso, esses incentivos fiscais são concedidos aos agrotóxicos, independentemente de seu nível de toxicidade e seu potencial de periculosidade ambiental. Existe também a ausência de acompanhamento e de avaliação de desoneração tributárias federais relativas à importação, à produção e à comercialização de agrotóxicos, além da concessão de desonerações tributárias a agrotóxicos sem distinção de alíquotas quanto ao nível de toxicidade à saúde humana e ao potencial de periculosidade ambiental.

A instalação da Proposta de Fiscalização e Controle visa analisar as providências referente as desonerações fiscais e se as liberações dos produtos neste início de ano também estão sendo beneficiadas por essas isenções.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 2019.

Nilto Tatto
Deputado Federal – PT/SP

João Daniel
Deputado Federal – PT/SE

Patrus Ananias
Deputado Federal – PT/MG

Marcon
Deputado Federal – PT/RS

Valmir Assunção
Deputado Federal – PT/BA

FIM DO DOCUMENTO